



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 26 de Dezembro de 2015 * Ano XV - Edição nº 735

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.209 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário nas Ruas Rosa Simões e Sebastião Flavio Pinheiro.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.512/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Rosa Simões, com a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 479.012,40

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Sebastião Flavio Pinheiro com a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 479.012,40

Art. 3º. O crédito descrito nos artigos 1º e 2º, no valor de R\$ 958.024,80 (novecentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos) desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Educação, através do FNDE em igual quantia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.210 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.513/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0016 – denominado Fundo de Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com aumento de R\$ 958.024,80 (novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.211 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.514/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Fundo de Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com aumento de R\$ 958.024,80 (novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.212 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel ao Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – “Projeto Vida” - CRIARTE

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.515/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de bem imóvel, com duração de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão, para o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – “Projeto Vida” - CRIARTE - com sede em Ibitinga, na Rua 13 de Maio, 319, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, um bem imóvel, com a seguinte descrição:

“um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, para dentro do alinhamento, situado nesta cidade, na rua “Treze de Maio”, número 321, edificado pela transmitente, em terreno pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, e que mede dezoito metros de frente, por quarenta e dois metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, com a área de 791,00 metros quadrados, confrontando pelos fundos com Alexandre Botini, por um lado com Martins Souto, por outro com Maria Cândida, e pela frente com referida rua “Treze de Maio”.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensando-se a licitação nos termos de nossa Lei Orgânica, Artigo 93, parágrafo 1º.

Art. 2º. Fica facultado ao CRIARTE, observando-se as condições favoráveis, respeitando-se as normas estatutárias regimentais regulamentares e calendário da entidade, a realização dos itens abaixo:

- 2.1) realizar eventos sociais para fins beneméritos e/ou filantrópicos;
 - 2.2) promover ampla divulgação dos eventos “Feira do Bordado”, “Corpus Christi”, “Via-Sacra ao Vivo” e demais eventos de interesse da população;
 - 2.3) realizar outros eventos de caráter social, se houver oportunidade.
- IV. participar dos eventos de cunho social realizado pelo município.

Art. 3º. Fica justificado o interesse público na presente doação, uma vez cumprido pelo donatário os encargos previstos no artigo 2º.

Art. 4º. No Termo de concessão de direito real de uso deverá constar, obrigatoriamente,

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 5º. Caso seja extinto o CRIARTE ou ocorrer descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao município, independente de qualquer indenização.

Art. 6º. Os prazos previstos na presente lei serão contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.029, de 22 de Dezembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.215 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de direito real de uso de terreno com benfeitorias para o Aeroclub de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.511/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar concessão de direito real de uso, ao Aeroclub de Ibitinga, inscrito no CGCMF nº 60.247.491/0001-00, um terreno com construção de um hangar com 21.067,00 metros quadrados, a ser destacado de área maior, havido de acordo com as transcrições: 9.199 - fl. 52 - livro AB, 13.681 - fl. 41 - livro AQ, 13.682, fl. 41 - livro AQ, 13.750 - fl. 60 - livro AQ, 13.751 - fl. 61 - livro AQ e 13.752 - fl. 61 - livro AQ, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: trata-se de uma área de terra localizada no município de Ibitinga, denominada de Aeroclub de Ibitinga, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que em sua integridade mede + - 21.067,00 m2, correspondente a 0,870 alqueires, e sua descrição é a seguinte: parte de um ponto às margens da estrada municipal que liga o referido Aeroporto Municipal com o município de Ibitinga, onde existe um "mata-burro" de entrada, denominado ponto A. Do ponto A, segue com uma distância de 17,70 m até encontrar o ponto B. Do ponto B, segue com uma distância de 120,85 m até encontrar o ponto C, sempre fazendo divisa com uma estrada de terra. Do ponto C, segue com uma distância de 142,20 m até encontrar com o ponto D. Do ponto D, segue com uma distância de 22,70 m até encontrar o ponto E. Do ponto E, segue com uma distância de 109,60 m, até encontrar com o ponto F, sempre fazendo divisa com o clube de rodeio onde existe um muro de divisa. Do ponto F, segue com uma distância de 25,90 m, até encontrar o ponto G. Do ponto G, segue com uma distância de 132,00 m até encontrar o ponto H. do ponto H, segue com uma distância de 15,00 m até encontrar o ponto I. Do ponto I, segue com uma distância de 225,10 m até encontrar com o ponto J. Do ponto J, segue com uma distância de 10,30 m até encontrar com o ponto A, onde se iniciou o presente memorial, sempre fazendo divisa com a

área do próprio Aeroporto.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensando-se a licitação nos termos de nossa Lei Orgânica, Artigo 93, parágrafo 1º.

Art. 2º. A entidade beneficiária poderá permitir que terceiros interessados construam prédio dentro da área delimitada, própria para oficina de manutenção ou hangar para guarda de aeronaves.

Art. 3º. Os rendimentos que a entidade beneficiária auferir, provenientes de exploração com alugueres ou arrendamento dos bens ora concedidos e os que vierem a ser construídos serão considerados como auxílio financeiro, de cujo valor recebido deverá ser prestada conta, como subvenção de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º. A entidade beneficiária tem resguardado o direito de uso e acesso à pista de pouso, obedecidas às exigências legais e determinações das autoridades.

Art. 5º. No contrato de concessão, constará obrigatoriamente cláusula de reversão ao patrimônio público, em caso de paralisação das atividades, alteração das mesmas e ao final do prazo estipulado no artigo 1º.

Art. 6º. A duração da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interessados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.289, de 17 de março de 1998.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.974 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.209, de 21 de dezembro de 2015, destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário nas Ruas Rosa Simões e Sebastião Flavio Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.209, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Rosa Simões, com a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e

Instalações.....R\$ 479.012,40

Art. 2º. Fica aberto crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.209, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Sebastião Flavio Pinheiro com a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 479.012,40

Art. 3º. O crédito descrito nos artigos 1º e 2º, no valor de R\$ 958.024,80 (novecentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos) deste Decreto será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Educação, através do FNDE em igual quantia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.508 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os prestadores de serviços: LÚCIO FÁBIO BELTRAME GRANDE – ME, CNPJ nº 10.392.779/0001-91, IMOBILIÁRIA TRÊS M IBITINGA LTDA, CNPJ nº 10.547.284/0001-94 e CÉLIA JANES REIS, Inscrição Municipal nº 005.719.418-18, corretores devidamente inscritos no CRECI, para comporem a Comissão de Avaliação, pelo período de 12 (doze) meses, com as atribuições de avaliarem bens imóveis a serem desapropriados, locados e outros atos em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.509 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a Senhora ALESSANDRA

TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691, da Comissão de Processo Administrativo, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 12.419, de 20 de junho de 2015.

Art. 2º. Designar, o Senhor LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, para compor a Comissão, em substituição ao membro exonerado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

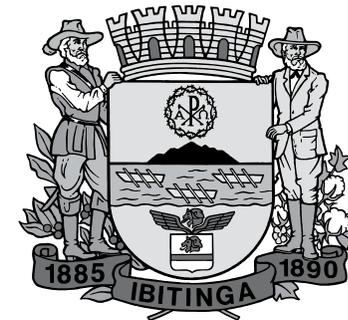
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.510 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor ALCEU PEDROSO, RG nº 3080828, corretor devidamente inscrito no CRECI, para a avaliação do bem imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 321, Centro, e Área do Aeroclube de Ibitinga, para Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a Aquisição de o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão Asfáltica RL 1C e Impermeabilizante de Solo CM 30. Sessão de Julgamento: 11 de janeiro de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 22 de dezembro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 067/2015, que tem como Registro de Preços

por metro quadrado, para contratações futuras e parceladas de serviços de corte e remoção de vegetação, mato, capim e ervas daninhas, conforme edital, ADJUDICO o item objeto do certame e HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedora a empresa:

A) CELIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS EPP - CNPJ: 13.159.550/0001-08, para prestação dos serviços de corte e remoção de vegetação, mato, capim e ervas daninhas, entre outros, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por m².

2. Publique-se;
3. Registrem-se os preços;
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2015.
Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 23 de dezembro de 2015

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2015

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	2.471.325,95	12.257,52	2.483.583,47
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	1.740.723,80	9.869,10	1.750.592,90
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos	636.261,78	75.462,73	711.724,51
1112.04.31.03	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos - SAMS	99.863,14	16.809,35	116.672,49
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	155.976,08	13.050,18	169.026,26
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	74.962,28	566,73	75.529,01
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	1.296.788,67	87.318,98	1.384.107,65
1113.05.00.00	ISS	2.376.502,78	362.425,30	2.738.928,08
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	803.294,38	89.862,37	893.156,75
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E	68.712,45	0,00	68.712,45

1121.25.00.10	PREST.SERV. Taxa de Controle de Fiscalização	2.467,50	126,58	2.594,08
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest.. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORARIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	153.551,07	12.073,52	165.624,59
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	198.781,50	14.801,51	213.583,01
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	198.781,50	14.801,51	213.583,01
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	928.689,22	6.458,44	935.147,66
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.296,84	6.091,13	46.387,97
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.296,84	6.091,13	46.387,97
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.296,84	6.091,13	46.387,97
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	139,66	27,09	166,75
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00

Sub Total 11.327.712,28 734.184,30 12.061.896,58

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	20.352.635,22	1.969.301,20	22.321.936,42
1721.01.02.01	1% DO FPM-EC 55/2007	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	354.009,92	21.028,13	375.038,05
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	118.111,91	11.811,19	129.923,10

Sub Total 20.824.757,05 2.002.140,52 22.826.897,57

TRANSFERÊNCIA DO ESTADO

1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	23.870.419,80	2.011.011,21	25.881.431,01
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.989.227,92	229.042,46	7.218.270,38
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	192.315,46	19.508,44	211.823,90

Sub Total 31.051.963,18 2.259.562,11 33.311.525,29

RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS

1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	26.146,00	4.404,52	30.550,52
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	33.241,60	2.584,53	35.826,13
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.391,71	1.802,43	27.194,14
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	323.871,74	20.276,71	344.148,45



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2015

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	61.957,77	2.902,76	64.860,53
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Divida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	57.888,21	2.976,83	60.865,04
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OTS TRIBUTOS	263,34	8,16	271,50
Sub Total		528.760,37	34.955,94	563.716,31
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	713.773,35	59.932,11	773.705,46
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	130.457,00	7.042,39	137.499,39
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	131.036,32	8.001,69	139.038,01
Sub Total		975.266,67	74.976,19	1.050.242,86
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.317.996,75	-852.340,49	-11.170.337,24
Sub Total		-10.317.996,75	-852.340,49	-11.170.337,24
Total		54.390.462,80	4.253.478,57	58.643.941,37

IBITINGA, 30 de novembro de 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 573
17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Diretor Superintendente do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da Lei 1706/90, os Senhores: DR. ABRAÃO JOSE BARBOSA DE VASCONCELOS-RG 12.112.894-60, JULIANA TOMAZELLI SOARES DE ARAUJO-RG nº 33.614.385-0 e TALITA REGINA VALLE DE CARVALHO- RG nº 40.591.144-0, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde I.C., matrículas nº 12 e 831, servidora pública municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares, conforme reclamação datada de 25.11.2015-protocolo nº 876/2015 e em anexo Boletim de Ocorrência nº 4192/2015 realizado em 18.11.2015, devendo tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se à servidora acusada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60(sessenta) dias, período este prorrogável por igual período, caso seja necessário(artigo 124 da Lei 1706/90).

LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 17 de dezembro de 2015.

Jose Gentil Chies
Chefe de Expediente

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**PORTARIA FAIBI Nº 006/2015
de 21/12/2015**

Fixa Edital de Abertura do Processo Seletivo de Transferência Externa de Alunos de outras Instituições de Ensino Superior para os cursos da FAIBI.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Seletivo para o recebimento de alunos, por transferência externa, para os cursos de graduação da FAIBI, em virtude da existência de vagas,
RESOLVE:

Artigo 1º As inscrições para transferências de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para os Cursos de graduação existentes na FAIBI serão recebidas no período de 28/12/2015 a 12/01/2016.

§1º Para inscrever-se o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição, no Setor de Protocolo da Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h de 28/12/2015 a 12/01/2016, anexando os seguintes documentos:

a) histórico atualizado da Instituição de Ensino Superior em que estuda (IES de origem) contendo, obrigatoriamente, a carga horária de cada disciplina;

b) fotocópia do documento de identidade.
Não serão aceitas inscrições sem a apresentação

da devida documentação.

§2º Podem inscrever-se candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de Administração, Pedagogia ou Turismo, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação do Estado em que a IES está localizada.

§3º No ato da inscrição o candidato deverá escolher um, e apenas um, dos cursos para o qual irá concorrer à vaga, ficando a critério da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de cada Curso definir o ano/série para o qual ele irá concorrer.

§4º O candidato deverá se inscrever para concorrer às vagas disponíveis para o mesmo ano/série/período no qual finalizou seus estudos até o último período letivo de 2014.

§5º O candidato portador de deficiência deverá comunicar, no ato de sua inscrição, sua deficiência e o tipo de deficiência, para que a Comissão responsável pelo

Processo Seletivo possa providenciar prova adequada, conforme as características da sua deficiência, sem ferir o princípio da isonomia.

§6º A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das normas constantes nesta Portaria.

Artigo 2º A relação dos alunos inscritos para transferência, bem como do ano/série em que cada candidato irá concorrer à vaga, será publicada no dia 15/01/2016, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, na página eletrônica www.faibi.com.br e no Semanário da Estância de Ibitinga (Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga).

Artigo 3º A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga somente expedirá declaração de vaga ao aluno interessado na transferência, para providências da Instituição de origem, após a sua classificação no Processo Seletivo para Transferência.

Artigo 4º As vagas a serem disponibilizadas para transferência foram fixadas pela Diretoria, conforme relação abaixo:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 02 vagas.

3º ano/série – 05 vagas.

CURSO DE PEDAGOGIA, Licenciatura, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas.

3º ano/série – 05 vagas.

CURSO DE TURISMO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas.

Artigo 5º A realização da prova do Processo Classificatório para Transferência ocorrerá no dia 18/01/2016, às 19h, na sede da FAIBI, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, devendo o candidato comparecer com pelo menos meia hora de antecedência, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§1º A duração total da prova será de 03 (três) horas.

§2º Em hipótese alguma será permitida a realização da prova sem que o candidato apresente documento de identificação com foto.

§3º Serão aceitos como documentos de identificação:

- Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- Cédula de identidade de estrangeiros (RNE);
- Carteira nacional de habilitação com foto (CNH – modelo novo);
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Passaporte brasileiro.

Artigo 6º O Processo Classificatório para Transferência consistirá, para cada curso, numa prova de Redação valendo 4,0 (quatro) pontos e numa Prova Objetiva com 20 questões de múltipla escolha, valendo cada questão 0,3 (três décimos), num total de 6,0 (seis) pontos.

§1º A Redação, comum para todos os cursos, versará sobre tema relacionado à questões da atualidade e será avaliado o uso da linguagem na norma culta, coesão, coerência, adequação do tema proposto e criatividade.

§2º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na Redação.

§3º A Prova Objetiva, específica para cada curso, versará sobre temas relacionados às disciplinas dos cursos de graduação da FAIBI, conforme as grandes áreas constantes nas Diretrizes Curriculares

Nacionais (DCNs) para cada um deles.

§4º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 1,8 (um inteiro e oito décimos) pontos na Prova Objetiva, que equivalem ao acerto mínimo de 06 (seis) questões.

Artigo 7º Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso e de cada ano/série na qual tenha feito a inscrição, por ordem decrescente de pontos, calculados pela soma das notas obtidas na Redação e na Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Em caso de empate, e a fim de que apenas um candidato ocupe cada uma das posições classificatórias, será mantido na posição mais significativa o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva. Persistindo o empate, será mantido na posição mais significativa o candidato mais idoso.

Artigo 8º A classificação final será publicada no dia 22/01/2016, na própria Faculdade, no endereço eletrônico www.faibi.com.br e no Semanário da Estância de Ibitinga (Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga), devendo o aluno classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu solicitar na Secretaria da FAIBI, no dia 25/01/2016, Declaração de Vaga.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados, mas que não estiverem dentro do limite de vagas estabelecido para cada ano/série, ficarão numa lista de espera e poderão ser chamados para matrícula em segunda chamada, conforme Edital a ser publicado oportunamente pela Secretaria e no caso de não comparecimento, no prazo previsto para matrícula, dos candidatos convocados em primeira chamada.

Artigo 9º A matrícula para os candidatos convocados em primeira chamada (classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu) será realizada entre os dias 26/01 e 27/01/2016, na Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h, devendo o candidato apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I – Histórico escolar atualizado da IES de origem, juntamente com os respectivos planos de Ensino das disciplinas cursadas.

II – Comprovante de pagamento do requerimento de aproveitamento de estudos (por curso todo), no valor de R\$ 100,00.

Artigo 10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência e que efetivarem a sua matrícula na FAIBI estarão sujeitos à análise, pela Coordenação de Curso e conforme a Portaria FAIBI No 03/2009, de 05/08/2009, das disciplinas em que serão dispensados por aproveitamento de estudos e àquelas que deverão cursar em regime de adaptação.

Artigo 11 Todo o Processo Seletivo descrito nesta Portaria será de responsabilidade da Comissão nomeada especificamente para este fim, compostas pelos seguintes professores da FAIBI:

ADMINISTRAÇÃO / PEDAGOGIA / TURISMO
Prof. Dr. André Luiz Oliveira – Presidente e Diretor Geral da FAIBI

Profª. Me. Valéria Cristiane Oliveira Silva – Vice-Presidente e Vice-Diretora Geral da FAIBI
Leila da Fonseca Aranas – Coordenadora de Cursos da FAIBI

Profª. Esp. Ana Lia Silva Souza – Membro
Profª. Esp. Carmen Fernandez Novoa – Membro
Profª. Esp. Sandra Regina Cosin da Silva – Membro

Artigo 12 Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de cada curso, ouvida, se necessário, a Congregação da FAIBI.

Artigo 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, em 21/12/2015.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº: 155/2015.

Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº. 04/2015.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Contratada: Excellent Auto Posto Ltda.

Objeto: compra parcelada de Combustível.

Valor: Pelo presente Termo fica alterado na Clausula III: O preço por litro de álcool passa ser de R\$2,5736 (dois reais cinquenta e sete centavos e trinta e seis milésimos) o litro, O preço por litro de gasolina passa ser de R\$3,705 (três reais, setenta centavos e cinco milésimos) o litro, O valor total global de R\$15.594,74, (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para a entrega parcelada do restante de combustível.

Código do recurso e fonte: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Prazo: até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2015.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

ATO DA MESA Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTABELECE REMANEJAMENTO DE VALORES NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DISCRIMINAÇÕES ANALÍTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.”

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica estabelecido o remanejamento no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) das dotações orçamentárias previstas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do Ato da Mesa nº 90, de 14 de janeiro de 2015, com alterações posteriores.

Parágrafo Único. O remanejamento aqui estabelecido consta da Lei Municipal nº 4.207, de 16 de dezembro de 2015, bem como do Decreto nº 3.972, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal que sofreu remanejamento de SUPLEMENTAÇÃO no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), são as seguintes:

01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 07) – 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 7.000,00
01 031 0009 2079 0000 – Material de Expediente (ficha 11) – 3.3.90.30.00-01.110.000 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

Art. 3º - As discriminações analíticas das dotações orçamentárias da Câmara Municipal que sofreram remanejamento de ANULAÇÃO no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), é a seguinte:

01 031 0009 2083 0000 – Concurso Público (ficha 16)-3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 21 (vinte e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADA: RAFAEL BONINI SEGURANÇA ELETRONICA ME

OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico via GPRS no Sistema de Alarme no Prédio Locado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

VALOR TOTAL: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Função Programática: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Natureza Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

I – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de dispensa de Licitação para Serviço De Monitoramento Eletrônico no Sistema de Alarme, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão publico, foram apresentados orçamentos, verificou-se, que está aquém dos previstos no artigo23, II e art. 24, II, da Lei 8666/93, onde foi contratada a Empresa RAFAEL BONINI SEGURANÇA ELETRONICA ME, inscrita no CNPJ: 18.217.862/0001-36, por apresentar menor valor mensal.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 de dezembro de 2015.

Joana Aparecida Pazian Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

Ato da Mesa nº. 89, de 08 de janeiro de 2015.



OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1911

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

